



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa atender os preceitos constitucionais caput do art. 37, inciso XXI, da CF/88, ao Manual de Norma Geral de Licitações, no item 3.2., como um todo, e, informar à Consultoria Jurídica cujo objetivo da Contratação do Microempreendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ n. 37.676.829/0001-19, na figura do Sr. Pedro Ítalo da Costa Bacelar, ministrar a Disciplina de "Registro de Imóveis", no Curso Básico - Extrajudicial do TJBA para magistrados e servidores integrantes do Núcleo Extrajudicial das Corregedorias, na modalidade à distância – EAD,

1 - Objeto da Contratação

O curso proposto tem por objetivo geral Capacitar os integrantes do Núcleo Extrajudicial das Corregedorias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tendo o aluno como protagonista do processo de ensino aprendizagem, ancorado na ética e humanismo, alinhado às Diretrizes de Educação Profissional Nacional e da UNICORP, instrumentalizando-os para uma melhor prestação de serviços.

2 - Justificativa da Contratação do Serviço

Dar efetividade e continuidade ao processo de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário, visando atender à demanda disposta no **Ofício n. TJ-OFI-2020/05286, em trâmite no SIGA**, firmado pelos Excelentíssimos Corregedores do Tribunal de Justiça da Bahia, Desembargador José Alfredo Cerqueira da Silva e o Desembargador Osvaldo de Almeida Bomfim. Foi destacado no aludido Ofício a importância da capacitação para a qualificação e motivação do quadro funcional, e a consequente melhoria na prestação dos serviços aos usuários, no que diz respeito aos Cartórios Extrajudiciais do Estado da Bahia, com diminuição da margem de erros, considerando a imensa demanda do Setor.

3 - Especificação da Execução do Serviço

Ministrar o Curso Básico - Núcleo Extrajudicial do TJBA, com carga horária total de 15 (quinze) h/a, no período de 27/04/2021 a 29/04/2021, na modalidade à distância – EAD. Do quantitativo total da carga horária informada, 5 (cinco) horas/aulas serão referentes à prestação de serviços do Microempreendedor Individual - MEI, na pessoa do Tutor Pedro Ítalo da Costa Bacelar. Seguindo o Plano de Capacitação elaborado pela UNICORP, a aula específica sobre o Tema **“Registro de Imóveis”**, ocorrerá no dia **27/04/2021**, com valores de hora/aula alinhadas aos valores estabelecidos na Lei n. 14.040/2018 de instrutoria interna.

4 – Modalidade da Licitação

A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 60, inciso II, c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual nº 9.433/05, tendo em vista a natureza singular do docente.

5 – Obrigação da Parte – Contratante

- ✓ Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da Contratação;

wab/iat



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: IVAN DE ALMEIDA TRZAN.
Documento Nº: 1000776.17859682-3659 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM20214177V01

- ✓ Realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos em Lei;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando ao Contratado as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6 – Obrigação da Parte – Contratado

- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período da contratação;
- ✓ Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- ✓ Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;
- ✓ A inadimplência da contratada, com referência aos encargos acima, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- ✓ Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento;
- ✓ A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- ✓ Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;
- ✓ Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela contratante decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros por ventura existentes entre as partes.

7 – Valor Estimado a ser Pago e Forma de Pagamento

O valor total a ser pago ao docente por meio da pessoa jurídica, de acordo com o art. 2.º c/c art. 3.º da Lei Estadual n.º 14.040/2018, Anexo Único da Lei Estadual em referência, será de R\$ 1.039,05 (um mil, trinta e nove reais e cinco centavos) - (R\$ 207,81 x 5 horas/aula), para realizar uma carga horária de 5 (cinco) horas, em ação educativa à Distância.

O pagamento será realizado em parcela única após entrega, aceitação do objeto da contratação e mediante emissão e apresentação de documento fiscal, nos termos da Lei Estadual 9.433/2005.

8 - Dotação/Execução Orçamentária

Unidade Orçamentária: **04.601.010-FAJ**
Unidade Gestora: **0010 - UNICORP**
Projeto Atividade: **5438**
Elemento de Despesa: **33.90.39**
Subelemento: **39.11**
Fonte de Recursos: **120**



wab/iat

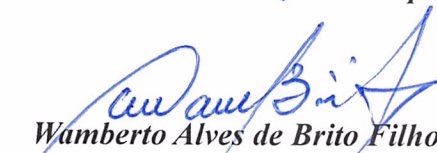


Salvador, 15 de abril de 2021.

Atenciosamente,



Ivan de Almeida Trzan
Coordenador da Universidade Corporativa



Wamberto Alves de Brito Filho
Assessor da Universidade Corporativa



TJADM20214177V01

wab/iat

